



## DECRETO Nº 2.173, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

[\(Revogado pelo Decreto nº 2.240, de 11 de agosto de 2022\)](#)

~~Dispõe sobre o uso de máscara de proteção facial no Município e dá outras providências.~~

~~A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),~~

~~**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE PALMAS COVID-19), o cenário epidemiológico relativo à Covid-19 tem apresentado a diminuição da taxa de contágio nas últimas semanas, que ficou abaixo de 1,0;~~

~~**CONSIDERANDO**, ainda, que na semana epidemiológica seis (de 6 a 12/2/2021) a taxa foi de 0,92 e na semana epidemiológica dez (de 6 a 12/03/2022) ficou em 0,19, o menor valor desde o início da pandemia;~~

~~**CONSIDERANDO** que a diminuição do número de casos confirmados, taxa de contágio, ocupação hospitalar e mortalidade pela Covid-19 se deve principalmente ao aumento progressivo da cobertura vacinal contra a doença;~~

~~**CONSIDERANDO** que até o momento foram aplicadas mais de 499 mil doses de vacina e que o Município apresenta 87,5% da população, elegível e estimada, acima de 12 anos com a 1ª dose e 74,7% com a 2ª dose;~~

~~**CONSIDERANDO** que da população elegível para o recebimento da dose de reforço, o Município apresenta 26% de pessoas vacinadas,~~

### **DECRETA:**

~~**Art. 1º** É facultado o uso de máscara de proteção facial em ambientes públicos e privados do Município, exceto em locais de prestação de serviços de saúde e nos meios de transporte coletivo de passageiros, incluídos os locais de embarque e desembarque, nos quais o uso permanece obrigatório.~~

~~**Art. 2º** É recomendado o uso de máscara de proteção facial a idosos e a imunossuprimidos em locais públicos e estabelecimentos privados.~~

Casa Civil



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

~~Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde editará normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.~~

~~Art. 4º É revogado o [Decreto nº 1.884, de 27 de abril de 2020](#).~~

~~Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 28 de março de 2022.~~

~~Palmas, 25 de março de 2022.~~

~~**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas~~

~~**Agostinho Araújo Rodrigues Júnior**  
Secretário da Casa Civil do  
Município de Palmas~~

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 2.947 de 25/3/2022](#)